PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 925/98

DE: 02.06.98

"Modifica a Lei Municipal nº 879/97,
e dá outras Providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, aumentado em 07 (sete) vagas no quantitativo de CARGO DE APOIO - GAP, Nível V , sendo 05 vagas e nível II-A sendo 02 vagas, criado pela Lei Municipal nº 879/97, de 02/05/97.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/98, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho do ano de 1.998.

José Eurípedes Alves

José Eurípedes Alves

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 04/06/98
Câmara Municipal de Pontalina

lac

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nºs.924/98 e 925/98

= DE 02 DE JUNHO DE 1.998=

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas por ! ! Lei e após o recebimento dos Autógrafos de Leis, que "Autoriza realização de despesas com prêmio, e dá outras providências." e "Modifica a Lei Municipal nº 879/97 e dá outras providências.", emanados dos Projetos de Leis de autoria do Legis, digo do Executivo Municipal, aprovados em sessão ordinária do dia 27 de maio do ano de 1.998, e eu, Prefeito Municipal, usando dos atributos que me são conferidos por Lei, SANCIONO-AS, passando destarte em Leis, agora sob os núme - ros, 924/98 e 925/98 de 02 de junho do ano de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho do ano de 1.998.

José Euripedes Alves

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 04/06/98
Câmara Municipal de Pontalina

lao